



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.965 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
‘MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ’ DA XXVIII
FESTA UAI.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

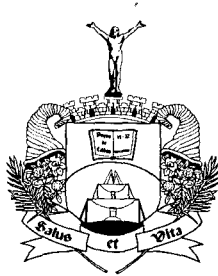
Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso “**Música Sertaneja de Raiz**” da XXVIII Festa UAI, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE AGOSTO DE 2010.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal


TEREZA CRISTINA LEITE NAVARRO VIEIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO “MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ”

DO REGULAMENTO

Art. 1º - O Concurso de Música Sertaneja de Raiz, realizado dentro da programação da 28ª Festa UAI, tem o objetivo de divulgar a cultura mineira através da música, valorizando e estimulando o surgimento de novas canções e intérpretes;

Parágrafo único. Os participantes deverão compor e interpretar, facultada a opção de designação de interprete, canções que estejam dentro do contexto cultural da música sertaneja de raiz.

Art. 2º - O Concurso terá uma única categoria, a **Música Sertaneja de Raiz**, sendo a participação aberta a qualquer pessoa residente ou sediada no território Nacional, desde que satisfaçam as condições previstas no presente regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição é obrigatória, devendo ser realizada em ficha própria e entregue, ou postada, ao Departamento de Cultura, situado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP 37701-007, Poços de Caldas/MG.

§ 1º - A ficha de inscrição e o Regulamento poderão ser obtidos através do e-mail cultura@pocosdecaldas.mg.gov.br, ou no Departamento de Cultura.

§ 2º - Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3697-2389/2115.

Art. 4º - As inscrições poderão ser feitas no período de 05/08/10 até às 18:00 horas do dia 20/08/10, sendo que não serão aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado, sendo este improrrogável, salvo as enviadas pelo correio com postagem datada de 20/08/10.

Art. 5º - As inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Preenchimento da ficha de inscrição em letra de forma ou digitada com assinatura do(s) autor(es);
- II. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser entregues ou postadas, 7 (sete) cópias datilografadas ou digitadas da letra da música, devidamente assinada pelo(s) autor(es), e um CD (Compact Disc) com a música gravada na íntegra, da forma a ser executada no concurso;
- III. As inscrições dos menores de idade só serão aceitas mediante autorização.

§ 1º - A Comissão organizadora não aceitará músicas que tenham sido gravadas em selos comerciais;

§ 2º - A Comissão organizadora não devolverá o material de inscrição;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 3º - Cada compositor poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas que não poderão ter duração superior a 4 minutos e 20 segundos, cada uma, e o total de tempo utilizado pelo(s) concorrente(s), não deverá ultrapassar 7 minutos, incluindo preparação, ajuste de som, apresentação e despedida.

§ 4º - Não serão aceitos *play back* e utilização de instrumentos eletrônicos.

§ 5º - Não serão aceitos outros estilos que não sejam o de música sertaneja de raiz.

DA SELEÇÃO

Art. 6º - Uma Comissão, designada pelo Departamento Municipal de Cultura, fará a seleção das músicas, sendo classificadas, no máximo, 16 (dezesesseis) para as eliminatórias.

Art. 7º - O(s) autor(es) da(s) música(s) classificada(s) será(ão) informado(s) por telefone, fax ou telegrama até o dia 23 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Os autores, depois de comunicados, deverão confirmar a presença no Concurso por fax ou pelo e-mail cultura@pocosdecaldas.mg.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 8º - As fases eliminatórias serão realizadas nos dias **27** e **28** de agosto de 2010, com início às 19:00 horas.

Art. 9º - Em cada fase eliminatória serão apresentadas, no máximo, 08 (oito) músicas, as quais receberão notas individuais dos jurados, sendo 04 (quatro) músicas de cada eliminatória classificadas para a fase final, que será realizada no dia **29** de agosto de 2010.

Art. 10 – Não serão permitidas alterações, quanto à ordem de apresentação pré-determinada por sorteio a ser realizado, aberto ao público, pelo Departamento Municipal de Cultura, na sede desta, no dia 23 de agosto de 2010.

Art. 11 - A ordem de apresentação das músicas classificadas para a fase final será definida por sorteio a ser realizado, no local do evento, após o resultado da 2ª eliminatória.

DOS CONCORRENTES

Art. 12 - Os concorrentes deverão, **obrigatoriamente**, participar dos ensaios gerais, que serão realizados em cada fase eliminatória, em horário a ser pré-determinado pela Comissão Organizadora, para acerto de sonorização, mixagem e iluminação;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado aos ensaios nos horários previamente estipulados implicará na imediata desclassificação do concorrente.

Art. 13 - Os concorrentes terão a sua disposição completa aparelhagem de som e iluminação, devendo providenciar os demais instrumentos de que necessitarem, desde que não desobedeça ao § 4º do artigo 5º deste regulamento.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 - A Comissão Julgadora, nomeada pelo Departamento Municipal de Cultura, composta por pessoas de notório conhecimento na área, levará em conta, para o julgamento das músicas concorrentes, os seguintes aspectos: **música** (letra, melodia, harmonia e arranjo) e **interpretação** (ritmo, afinação e apresentação (evolução)).

Art. 15 - Havendo empate a Comissão Julgadora decidirá através da maior pontuação no quesito MÚSICA (letra, melodia e harmonia e arranjo)

Parágrafo único. Persistindo o empate a Comissão decidirá através da maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO (ritmo, afinação e apresentação).

Art. 16 - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17 - Serão premiados os compositores colocados do 1º ao 3º lugar e o Melhor Intérprete, obedecendo a seguinte premiação:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

Art. 18 – A entrega dos troféus será realizada após o encerramento do Festival e os pagamentos serão efetuados no Departamento de Cultura, no período de 01 a 03 de setembro de 2010.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A simples inscrição no Concurso de Música Sertaneja de Raiz já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art. 20 - As questões por ventura omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.